

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

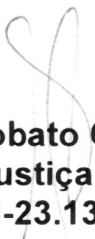
Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025, em cumprimento ao mandado retro, passado nos autos do processo nº 5000581-47.2025.8.13.0120 – Processo Eletrônico – que move **DANIEL ANTÔNIO MOREIRA** em face de **AGROPECUÁRIA BOA VISTA DE CANDEIAS LTDA.**, dirigi-me à Fazenda Boa Vista – em Candeias (MG) e, observadas as formalidades legais, procedi à penhora em bens do executado, cuja descrição é a seguinte:

AUTOMÓVEL VW/GOL TL MB, PLACA PWD3E77, COR CINZA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015. COM PNEUS MEIA-VIDA, COM ALGUNS AMASSADOS E ARRANHÕES, SEM MAÇANETA NA PORTA TRASEIRA ESQUERDA, PARACHOQUE DIANTEIRO QUEBRADO, INTERIOR BASTANTE DANIFICADO, EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM 245.920 KM.

Bem este que avalio em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O bem ora penhorado, ficará depositado em mãos e poder da executada, através de seu representante legal Leandro Furtado de Sena, no endereço: Fazenda Boa Vista – em Candeias (MG), estando ciente do compromisso assumido e sujeitando-se as penas que por Lei lhe serão impostas, exarou sua assinatura no auto de depósito anexo.

Certifico, ainda, que deixei de penhorar veículo Mercedes Benz, ano 1973, Placa CBS7J63 e Mercedes Benz/Atego 2425, ano 2011, Placa AUT9B46, uma vez que os mesmos não foram localizados e segundo informações da requerida foram vendidos, todavia, não foram repassadas informações sobre os supostos compradores e/ou localização dos bens.


Nelson Lobato Cândido
Oficial de Justiça Avaliador
PJPI-23.1308

Fonte de consulta para avaliação: Tabela Fipe e sites de internet.